



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 535/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 535/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SOM, ILUMINAÇÃO E LOCUÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.”

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 de maio de 2025, às 9 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 123/2025: Rita de Cássia Aparecida Ovídio.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.164.799,89

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 008/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (35) 3644-1222 ou (35) 9 9742-9906

Horário de funcionamento: 08h00min. às 10h30min e de 13h00min às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO MG**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rita de Cássia Aparecida Ovídio, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 123/2025**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Jairon dos Santos e Pricila Batista Pereira designados através do **Ato nº 123/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 535/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Piranguinho, através do endereço eletrônico <https://www.piranguinho.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Piranguinho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.piranguinho.mg.gov.br/>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SOM, ILUMINAÇÃO E LOCUÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE”** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Piranguinho ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 - Empresas enquadradas como ME, EPP ou Cooperativa devem, obrigatoriamente, assinalar as declarações de ME/EPP/Cooperativa. Caso contrário, perderão o direito de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.**

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - **No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TECNICO OPERACIONAL:

a) Inscrição e quitação no conselho profissional competente (CREA/CAU, CFT ou outros) do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica e da empresa;

8.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

a) Atestado de Capacidade Técnica relativa ao objeto do certame.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeira”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00(um real).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1. - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.**

9.15.2. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 353/2023.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (**cinco por cento**) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **3 (três) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.5 - empresas brasileiras;

9.28.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 535/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeira.

12.1.2. O Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A licitante que manifestar **intenção de recurso** deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 - A Pregoeira receberá e apreciará eventuais recursos e sua admissibilidade e, em caso de não reconsideração da decisão, irá encaminhá-los à Autoridade Competente ou Autoridade Superior

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

14.2. Após constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. - A ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo de **12 meses** e regras conforme especificado na minuta.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.3. Efetuar o serviço licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante do Município de Piranguinho.

17.3.1. O traslado para o(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas, assim como os custos com alimentação.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Piranguinho, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Piranguinho, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.4. A contratada deverá:

17.4.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

17.4.2. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e os requisitos determinados pela legislação vigente;

17.4.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega dos serviços, objeto do edital;

17.4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** no momento da entrega dos serviços;

17.4.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a boa execução e a procedência do serviço;

17.4.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

17.4.7. Manter um endereço eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp) válido para fins de comunicação com o **MUNICÍPIO** durante todo o período de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração;

17.4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pelo Secretário Municipal/autoridade superior, conforme previsto na legislação aplicável (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

17.4.9. Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

17.4.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no total ou em parte, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, obedecendo ao prazo fixado pelo fiscal do contrato;

17.4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por qualquer dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, autorizando o **CONTRATANTE** a descontar, dos pagamentos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente, observados o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

17.4.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, fiscal ou gestor do contrato;

17.4.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sem que a inadimplência desses encargos seja transferida ao CONTRATANTE ou onere o objeto do contrato;

17.4.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da entrega do objeto contratual;

17.4.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.4.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

17.4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

17.4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, complementando-os caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

17.4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;

17.4.21. Orientar e treinar seus empregados quanto aos deveres previstos na Lei Federal 13.709/2018, adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato;

17.4.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.4.23. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se desviem das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17.4.24. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

17.4.25. Quando não for possível a verificação da regularidade, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.4.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2 - O contrato/ata celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto/serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Sra. Jamile Batista Rangel, Secretária de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e da Sra. Tathiane Nocce de Almeida, Diretora de Cultura, que acompanharão a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega/execução do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piranguinho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piranguinho informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

21.1.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piranguinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4- A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012.

21.5 - Os serviços elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@piranguinho.mg.gov.br

22 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

22.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **22.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **22.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou **22.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.3.** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

23.1 - O Objeto contratado terá **vigência até 12 meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

24.2 – O índice de reajuste aplicável será o IPCA, conforme previsto no Decreto municipal nº 828/2025

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

27.13 - A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

d) **Anexo IV** – Planilha de Proposta de Preços

e) **Anexo V** – Termo de Credenciamento/Procuração

f) **Anexo VI** – Modelo de Declarações

g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.piranguinho.mg.gov.br

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - **No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.**

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da ata de registro de preços.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:30h às 10:30h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 3644-1222 e e-mail: licita@piranguinho.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Piranguinho, 08 de maio de 2025

Jamile Batista Rangel
Secretária de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Município de Piranguinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00../2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00../2025

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: “EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SOM, ILUMINAÇÃO E LOCUÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

2. JUSTIFICATIVA:

O processo licitatório em questão tem por objetivo atender as necessidades das secretarias na realização de eventos ao longo do ano de 2025, conforme calendário de eventos da Prefeitura.

A contratação de uma empresa especializada em som, iluminação e locução de eventos fundamenta-se em aspectos técnicos, legais e operacionais essenciais para a realização de um evento bem-sucedido, conforme os requisitos legais e de eficiência exigidos pela Administração Pública.

A mencionada contratação, assegura que os serviços de som, iluminação e locução sejam executados por profissionais qualificados, garantindo a qualidade técnica e estética necessárias. Esses serviços demandam conhecimento específico e equipamentos adequados, cuja complexidade e responsabilidade exigem a atuação de uma empresa com experiência comprovada na área. Além disso, a montagem das estruturas e o manuseio de equipamentos técnicos envolvem riscos à segurança, que só podem ser minimizados com a contratação de profissionais especializados, garantindo a integridade dos participantes e do público.

A empresa vencedora do pregão eletrônico estará disponível para atender as festividades da cidade de Piranguinho, bem como: Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG), XVIII Festa do Maior Pé de Moleque do Mundo; Semana do Agro, Show Gospel, Dia das crianças; Natal; todas as formaturas escolares do município, Formatura do Proerd, Show da virada, Carnaval entre outras festividades que forem importantes e pertinentes para o município

Portanto, a licitação para a contratação de uma empresa especializada em som, iluminação e locução de eventos não apenas cumpre as exigências legais, como também contribui para a realização de um evento de alta qualidade, com a devida segurança e eficiência, atendendo ao melhor interesse da Administração Pública e dos cidadãos.

2.1) O preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas incidentes, inclusive despesa com frete para entrega dentro do Município da Piranguinho/MG, nos locais indicados pelo setor de Compras.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

Só serão aceitos os fornecimentos de serviços/produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços/produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Educação será a responsável pela fiscalização da ata no que compete ao fornecimento dos serviços observando todos os aspectos contratados acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I - Entregando uma mercadoria por outra ou prestação serviço em desacordo com o edital;
 - II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida/serviço.
 - f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Piranguinho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

6.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

6.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

6.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

6.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

6.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

6.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O serviços deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**, após emissão da Autorização de Fornecimento/serviços. Os serviços deverão ser entregues na secretaria solicitante, no endereço conforme especificado na autorização de fornecimento. O horário estipulado para a entrega é das 09 às 12 hs e das 13 às 16 hs, de segunda a sexta-feira, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/prestação de serviço é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento/prestação do serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca/substituição satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das sanções previstas

8. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piranguinho, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias** após a liquidação das Notas Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

09- PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS



Prefeitura Municipal de Piranguinho

Estado de Minas Gerais

Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000030/2025

Situação
Processo de Elaboração

Tipo de Julgamento das Propostas
Por Item

ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000001	CANHÃO SKY WALKER- canhão seguidor com lâmpada 5r 6 cores + branco com tripé.	Unidade	4,0000	1.866,6666	7.466,6600
00000002	CONTRATAÇÃO DE CARRO SONORIZADO-CONTENDO NO MÍNIMO: 02 POTENCIAS DE2400RMS, 02 ALTO FALANTES DE 15 POLEGADAS, 02ALTO FALANTE 10 POLEGADAS, 02 CORNETAS, 02TUÍTES, 01 MESA DE SO 04 CANAIS, 01 APARELHOCOMUBS E 01 MICROFONE	Hora	150,0000	310,0000	46.500,0000
00000003	CONTRATAÇÃO DE DISCO-JÓQUEI (DJ)	Hora	50,0000	240,0000	12.000,0000
00000004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DEEVENTOS EM RÁDIO REGIONAL COM CHAMADAS DE30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO.	Unidade	500,0000	63,3333	31.666,6500
00000005	CONTRATAÇÃO DE MESTRE DE CERIMÔNIA OU LOCUÇÃO PARA EVENTOS-	Hora	100,0000	256,6666	25.666,6600
00000006	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DIÁRIA, MONTAGEM EDESMONTAGEM DE: GERADORES TRIFÁSICO 220/380, MOTOR DE 60HERTZ A DIESEL A PARTIR DE 160KWA, COM CHAVE REVERSORA, BLINDADO,SILENCIOSO E ESTABILIZADO COM ABASTECIMENTO COM ÓLEO DIESEL,COM CABOS DE 30 METROS CADA. PERÍODO: LOCAÇÃO DE 01 DIA	Unidade	10,0000	4.000,0000	40.000,0000
00000007	CONTRATAÇÃO DE SONOPLASTIA-	Hora	50,0000	256,6666	12.833,3300
00000008	CRIAÇÃO DE VINHETAS (CHAMADAS) EM FORMATO MP3 COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS-	Hora	10,0000	300,0000	3.000,0000
00000009	LOCAAO DE CADEIRAS PLASTICAS RESISTENTES - INCLUINDOAS DESPESAS COM TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DOS BENS	Unidade	500,0000	13,3333	6.666,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

00000010	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MODULAR- COM NO MÍNIMO 48 METROS DE TRELIÇA Q30 LINHA PESADA, 01 CÍRCULO TRELIÇA DO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3 METROS, 06 CUBOS DE 2 FACES 45 GRAUS, 04 DOBRADIÇAS ARTICULÁVEIS, 16 CUBOS DE 5 FACES, 08 BASES/SAPATAS, SISTEMA DE TRAVAMENTO COM AMARRAÇÃO EM CABO DE AÇO OUCINTAS CATRACAS. PARA MONTAGEM DE PORTAIS E/OU BACKDROPS CONFORME LAYOUT A SER DEFINIDO COM 06 M DE ALTURA COM 02 LINHAS DE 10 METROS FIXADOS TIPO "PÉ DE GALINHA" E ANCORADO COM CINTA CATRACA AMARELO OU LARANJA EM LOCAL A SER INDICADO. CÍRCULO INTERNO DE 3M DE DIÂMETRO INTERNO A SER FIXADO NA ESTRUTURA INCLUINDO A ARTE IMPRESSA CONFORME O LAYOUT A SER DEFINIDO COM NO MÍNIMO 1200 DPI BEM COMO A MONTAGEM DA ESTRUTURA CIRCULAR COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 15 DIAS DO EVENTO EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL	Unidade	8,0000	8.833,3333	70.666,6600
00000011	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS RESISTENTES - INCLUINDO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E RECOLHIMENTO DOS BENS	Unidade	50,0000	13,3333	666,6600
00000012	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4MM: EVENTO ATÉ 3 DIAS DE LOCAÇÃO- 02 PAINEL, SENDO: 01 PAINEL DE LED MEDINDO 5MX3M E OUTRO 3MX2M. INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO SENDO NO MÍNIMO P4MM, COMPOSIÇÃO DE PIXEL SMD. COMPOSTO POR PLACA 0,50M X 1,00M TOTALMENTE INDEPENDENTES QUE PERMITE A MONTAGEM DA TELA EM DIVERSOS FORMATOS, BEM COMO AS PROCESSADORAS CAPAZ DE RECEBER DIVERSOS TIPOS DE CONEXÕES DE ENTRADA ALÉM DE NOTEBOOK COM SOFTWARES PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEOS E IMAGENS NO TELA. MONTADOS EM ESTRUTURA DE TRELIÇA BOX ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 6 M DE ALTURA COM BASE TIPO "PÉ DE GALINHA", ESTAQUEADA COM CONJUNTO CINTAS E CATRACA E O OUTRO MONTADO COM 4M DE ALTURA A UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 100 METROS UM DO OUTRO. SENDO	Unidade	4,0000	15.333,3333	61.333,3300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

NECESSÁRIO OPERADOR TÉCNICO EM
TODO TEMPO. SERVIÇO DE OPERADORES
DE CÂMERAS PARA TRANSMISSÃO AO
VIVO E GRAVAÇÕES EM ARQUIVO A
SEREM ENTREGUE À PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRANGUINHO APÓS O
EVENTO-

00000013	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4MM: EVENTO ATÉ 3 DIAS LOCAÇÃO 01 PAINEL, SENDO: PAINEL DE LED MEDINDO 3M X2M. INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO SENDO NO MÍNIMO P4MM, COMPOSIÇÃO DE PIXEL SMD. COMPOSTO POR PLACA 0,50MX 1,00M TOTALMENTE INDEPENDENTES QUE PERMITE A MONTAGEM DA TELA EM DIVERSOS FORMATOS, BEM COMO A PROCESSADORA CAPAZ DE RECEBER DIVERSOS TIPOS DE CONEXÕES DE ENTRADA ALÉM DE NOTEBOOK COM SOFTWARES PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEOS E IMAGENS NO TELÃO.MONTADOS EM ESTRUTURA DE TRELIÇA BOX ALUMÍNIO NO TAMANHO DE 6 M DE ALTURA COM BASE TIPO "PÉ DE GALINHA", ESTAQUEADA COM CONJUNTO CINTAS E CATRACA. SENDO NECESSÁRIO OPERADOR TÉCNICO EM TODO TEMPO.SERVIÇO DE OPERADORES DE CÂMERAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÕES EM ARQUIVO A SEREM ENTREGUES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO APÓS O EVENTO-	Unidade	4,0000	7.166,6666	28.666,6600
00000014	LOCAÇÃO DE PISO EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO "T" DE PASSARELA MEDINDO 2,20MX4,40M+6,60MX2,20M COM REGULAGEM DE ALTURA COM ACABAMENTO EM CARPETE PRETO E SAIA. A MONTAGEM E DESMONTAGEM NO MESMO DIA DO DESFILE SENDO A DESMONTAGEM LOGO APÓS O TÉRMINO DO DESFILE ANTES DO SHOW-	DIARIA	15,0000	3.833,3333	57.499,9900
00000015	LOCAÇÃO DE PLACA DE METAL PARA FECHAMENTO:MEDIDAS 2 X 2 METRO-	Unidade	50,0000	60,0000	3.000,0000
00000016	LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO COM ILUMINAÇÃO- CONTENDO: 04 CAIXA DE GRAVES 1600W CADA, 04 CAIXAS DE MÉDIOS GRAVES 100W CADA, 01 RACK DE AMPLIFICADORES 15000W PARA PA,01 PROCESSADOR PARA SISTEMA DE PA, 01 RACK DE PERIFÉRICOS, 01MESA DE 16 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 05 MICROFONES COM FIO,05 PEDESTAIS PARA MICROFONES.-ILUMINAÇÃO: 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. 02 SET LIGTH, 10 CANHÕES LED RGBWA 15W, 04 MOVING BEAM 200 5R	DIARIA	15,0000	2.800,0000	42.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

00000017	LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO CONTENDO: 04 CAIXAS DE GRAVES 1600W CADA, 04 CAIXAS DE MÉDIOSGRAVES 1000W CADA, 01 RACK DE AMPLIFICADORES 15000W PARA PA, 01 PROCESSADOR PARA O SISTEMA DE PA, 01 RACK DE PERIFÉRICOS, 01 MESA DE 16 CANALIS, 01MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS PARA MICROFONES. -01 TORRE DE SOM DE LINHA CONTENDO: 02 CAIXAS DE GRAVES 1600W CADA, 02 CAIXAS DE MÉDIOSGRAVES 1000W CADA, 01 RACK DE AMPLIFICADORES 5000W PARA PA, 01 PROCESSADOR PARA SISTEMA DE PA, CORREÇÃO NO DELAY E CABEAMENTO E ANDAIMES NECESSÁRIOS PARA O SISTEMA.	DIARIA	15,0000	4.400,0000	66.000,0000
00000018	LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO-CONTENDO: 04 CAIXAS DE GRAVES1600W CADA, 04 CAIXAS DE MÉDIOS GRAVES 1000W CADA, 01 RACK DE AMPLIFICADORES15000W PARA PA, 01PROCESSADOR PARA O SISTEMA DE PA, 01 RACK DE PERIFÉRICOS, 01MESA DE 16 CANAIS, 01MICROFONE SEM FIO, 02 MICROFONES COM FIO, 02 PEDESTAIS PARAMICROFONES.	DIARIA	20,0000	2.400,0000	48.000,0000
00000019	LOCAÇÃO DE SOM PARA BANDA COM ILUMINAÇÃO - CONTENDO: 12 CAIXAS DE GRAVES 1600W CADA, 16 CAIXAS DE DEFINIÇÃO/ LINE COM 2 FALANTES DE 10"e 2 DRIVE Ti 1200W EM SISTEMA FLY, 02 RACK DE AMPLIFICADORES 15000W PARA PA, 02PROCESSADOR PARASISTEMA PA, 01 MESA DE 32 CANAIS DIGITAL PARA PA, 01 MESA DE 32 CANAIS DIGITAL PARA MONITOR, 05 CAIXAS DE RETORNO 600W CADA, 02 CAIXAS PARA SIDE FILL DE TRÊS VIAS 1000W,01 CAIXA PARA SUB DE BATERIA 1000W, 02 RACK DE 02AMPLIFICADORES PARA RETORNO 5000W, 01 BATERIA COM 5PEÇAS, 01AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO DE 800W COM CAIXAS, 01 CUBOPARA GUITARRA COM 300W, 01 KIT DEMICROFONES PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONES PARAPERCUSSÃO, 12 MICROFONES DIVERSOS PARA VOCAL E INSTRUMENTOS, 04 MICROFONES SEM FIO UHF, 15,PEDESTAIS PARA MICROFONES, 12 CLAMP PARA BATERIA E PERCUSSÃO, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 4 PRATICÁVEIS 2M x 1M COM ALTURA REGULÁVEL. - ILUMINAÇÃO: 8 CANHÕES DE LÂMPADAS PAR 64 OU COBLED, 01 MESA CONTROLADORA PARA ILUMINAÇÃO COM 2048 CANAIS E 4 UNIVERSOSDMX, - 01 RACK DMX 12 CANALIS, 18 MOVING BEAM 9R, 08 MOVING WASH RGBW, 6 STROBO LED RGBW, 16 CANHÕES LED RGBWA 15W, 02 MINI BRUT COM 06 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000W COM VENTILADOR,	DIARIA	20,0000	11.000,0000	220.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

UM GRID PARA ILUMINAÇÃO P30 DE 8X6X4,5 MTS COM 2 LINHAS NOMEIO. -06 TORRES DE SOM DE LINHA CONTENDO CADA UMA: 02 CAIXAS DE MÉDIOS GRAVES 1000W CADA, 01 CAIXA DE GRAVE 1600W CADA, 01 RACK DE AMPLIFICADORES 5000W, 01 PROCESSADOR PARA SISTEMA DE PA, CORREÇÃO NO DELAY, CABEAMENTO E ANDAIMES NECESSÁRIOS PARA TODAS AS TORRES. 02 TÉCNIC DE SOM E UM TÉCNICO DE LUZ RESPONSÁVEL DURANTE O EVENTO.

00000020	LOCAÇÃO DE SOM PARA BANDA COM ILUMINAÇÃO- CONTENDO: 04 CAIXAS DE GRAVES 1600W CADA, 04 CAIXAS DE MÉDIOS GRAVES 1000W CADA, 01 RACK DE AMPLIFICADORES 15000W PARA PA, 01 PROCESSADOR PARA O SISTEMA DE PA, 01 MESA DE 24 CANAIS DIGITAL 03 CAIXAS DE RETORNO 600W CADA, 01 CAIXA PARA SUB DE BATERIA 1000W, 01 RACK DE AMPLIFICADORES PARA RETORNO 5000W, 01 BATERIA COM 5 PEÇAS, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO DE 800W COM CAIXAS, 01 CUBO PARA GUITARRA COM 300W, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 08 MICROFONES DIVERSOS PARA VOCAL E INSTRUMENTOS, 01 MICROFONE SEM FIO, 10 PEDESTAIS PARA MICROFONES, 07 CLAMP PARA BATERIA; 06 DIRECT BOX PASSIVO ILUMINAÇÃO: 8 CANHÕES DE LÂMPADAS PAR 64 OU COBLED, 01 MESA DMX, 01 RACK DE LUZ DMX 12 CANAIS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 06 CANHÕES LED RGBWA 15W 04 MOVING BEAM 200 5R.	DIARIA	10,0000	4.733,3333	47.333,3300
00000021	LOCAÇÃO DE SOM PARA BANDA COM ILUMINAÇÃO- CONTENDO: 8 CAIXAS DE GRAVES 1600W CADA, 8 CAIXAS DE MÉDIOS GRAVES 1000W CADA EM SISTEMA FLY, 2 RACK DE AMPLIFICADORES 15000W PARA PA, 02 PROCESSADOR PARA O SISTEMA DE PA, -01 MESA DE 32 CANAIS DIGITAL PARA PA, 01 MESA 32 CANAIS DIGITAL PARA MONITOR, 05 CAIXAS DE RETORNO 600W CADA, 02 CAIXAS PARA SIDE FILL DE TRÊS VIAS 1000W, 01 CAIXA PARA SUB DE BATERIA DE 1000W, 02 RACK DE AMPLIFICADORES PARA RETORNO 5000W, 01 BATERIA COM 5 PEÇAS, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO DE 800W COM CAIXAS, 01 CUBO PARA GUITARRA COM 300W, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO, 12 MICROFONES DIVERSOS PARA VOCAL E INSTRUMENTOS, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 15 PEDESTAIS PARA MICROFONES, 12 CLAMP PARA BATERIA E	DIARIA	15,0000	8.600,0000	129.000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

PERCUSSÃO, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 4
PRATICÁVEIS 2M x 1M COM ALTURA
REGULÁVEL. - ILUMINAÇÃO: 8 CANHÕES
DE LÂMPADAS PAR 64 OU COBLED, 01
MESA CONTROLADORA PARA
ILUMINAÇÃO COM 2048 CANAIS E 4
UNIVERSOS DMX, - 01 RACK DMX 12
CANAIS, 08 MOVING BEAM 9R, 6 STROBO
LED RGBW, 16 CANHÕES LED RGBWA
15W, 02 MINI BRUT COM 06 LÂMPADAS, 02
MÁQUINAS DE FUMAÇA, UM GRID PARA
ILUMINAÇÃO P30 DE 8X6X4,5 MTS COM 1
LINHA NO MEIO. 1 TÉCNICO DE SOM E 1
TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO RESPONSÁVEL
DURANTE O EVENTO

00000022	LOCAÇÃO DE TENDA 4 X 4 M COM BALCÃO. CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA E TETO DE PVC E LONA SINTÉTICA. COR ÚNICA. SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS	Unidade	20,0000	650,0000	13.000,0000
00000023	LOCAÇÃO DE TENDA, 3 X 3 M COM BALCÃO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA E TETO DE PVC E LONA SINTÉTICA. COR ÚNICA. SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	Unidade	15,0000	533,3333	7.999,9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

00000024	LOCAÇÃO DE TENDA, TENDA 10 X 10 M - COM BALCÃO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA, TETO DE PVC ELONA SINTÉTICA. COR ÚNICA. SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS	Unidade	25,0000	1.800,0000	45.000,0000
00000025	LOCAÇÃO DE TENDA, TENDA 8X8 M - COM BALCÃO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA E TETO DE PVC ELONA SINTÉTICA. COR ÚNICA, SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS.	Unidade	25,0000	1.500,0000	37.500,0000
00000026	LOCAÇÃO MÁQUINA SKY PAPER - CHUVA DE PRATA (LANÇA CONFETE)	Unidade	10,0000	1.133,3333	11.333,3300
00000027	MESA DIGITAL 48 CANAIS PARA SHOW GRANDE PORTE: SISTEMA COMPOSTO POR 2 MESAS, SENDO UMA PARA PA E OUTRA PARA MONITOR. 48 ENTRADAS DE MICROFONE / LINHA MONO, 4 ENTRADAS ESTÉREO E 3 SLOTS (UM TOTAL DE 56 CANAIS DE MIXAGEM). 16 BARRAMENTOS DE MIXAGEM, BARRAMENTO LCR, 8 CANAIS DE MATRIZ E 8 DCAS. EFEITO VIRTUAL E RACK DE EQ: ATÉ 4 PROCESSADORES MULTI-EFEITO SIMULTÂNEOS; ATÉ 8 EQUALIZADORES GRÁFICOS SIMULTÂNEOS DE 31 BANDAS. INTERFACE CENTRALÓGICA: CENTRAL, LÓGICA E INTUITIVA. MODOS DE ALIMENTAÇÃO DUPLA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA E UMA UNIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA OPERAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA À PROVA DE FALHAS. MESA DE MONITOR DEVERÁ TER 24 SAÍDAS DE MIXAGEM. COTAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 3 DIAS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR UM TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA SUPORTE.	Unidade	5,0000	8.666,6666	43.333,3300
00000028	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA SHOW GRANDE PORTE, - TRELIÇAS Q30 E PRÁTICAS: 04 ELIPSÓIDAL, 12 REFLETORES PAR LED 18X15W RGBWA; 12 MOVING BEAM 9R, 12 MOVING WASH MAC AURA, 06 STROBOS LED RGBW; 01 MESA DE LUZ 4 UNIVERSOS COM 02 TELAS TOUCH TIPO MA; 04 MINI-BRUTES, 02 SPLITER BUFFER DMX; CABOS E GARRAS EM QUANTIDADE NECESSÁRIA, 24 METROS DE TRELIÇA Q30 PARAPASSADAS, 08 PRÁTICAS DE 2X1 MTS COM ALTURA REGULÁVEL. COTAÇÃO PARA EVENTO DE ATÉ 3 DIAS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS POR UM TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA SUPORTE DURANTE O EVENTO.	Unidade	5,0000	9.333,3333	46.666,6600

Total do Processo

1.164.799,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

Jamile Batista Rangel
Secretária de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Município de Piranguinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada
CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 00./2025, com autorização constante do Processo Administrativo N. 00./2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 00./2025, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SOM, ILUMINAÇÃO E LOCUÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na entrega dos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Piranguinho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

1						
---	--	--	--	--	--	--

Valor total =

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (CINCO) dias úteis**.

5.2. A entrega/execução nos locais, dias e horários estabelecidos na ordem de serviço.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O contratado será responsável por garantir a qualidade e segurança dos serviços e materiais fornecidos para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Piranguinho, contados a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Piranguinho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Piranguinho para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a execução do serviço licitado no prazo e local informados, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante do Município de Piranguinho.

7.3.1. O traslado para o(s) local(is) indicado(s) também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas, assim como os custos com alimentação.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Piranguinho, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Piranguinho, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. A contratada deverá:

7.4.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.4.2. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e os requisitos determinados pela legislação vigente;

7.4.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega dos serviços, objeto do edital;

7.4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE no momento da entrega dos serviços;

7.4.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a boa execução e a procedência do serviço;

7.4.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

7.4.7. Manter um endereço eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO durante todo o período de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração;

7.4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pelo Secretário Municipal/autoridade superior, conforme previsto na legislação aplicável (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);

7.4.9. Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

7.4.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no total ou em parte, os produtos ou serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, obedecendo ao prazo fixado pelo fiscal do contrato;

7.4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou a terceiros, autorizando o CONTRATANTE a descontar, dos pagamentos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente, observados o contraditório e a ampla defesa;

7.4.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, fiscal ou gestor do contrato;

7.4.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sem que a inadimplência desses encargos seja transferida ao CONTRATANTE ou onere o objeto do contrato;

7.4.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da entrega do objeto contratual;

7.4.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.4.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);

7.4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, complementando-os caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

7.4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;

7.4.21. Orientar e treinar seus empregados quanto aos deveres previstos na Lei Federal 13.709/2018, adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato;

7.4.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.4.23. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se desviem das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

7.4.24. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

7.4.25. Quando não for possível a verificação da regularidade, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.4.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Piranguinho, por intermédio da Sra. Jamile Batista Rangel, Secretária de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e da Sra. Tathiane Nocce de Almeida, Diretora de Cultura, que acompanharão a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Piranguinho e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos/serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Piranguinho inclusive, para rejeitar a(s) equipamento mercadoria/serviço(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) equipamento/produto/serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Piranguinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo)** dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o **30º (trigésimo)** dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piranguinho e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piranguinho, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

10.2 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

10.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.4 – O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piranguinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) ano.

11.2 – O reajuste de preços, será com base no IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 535/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Brazópolis para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-
XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada
CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 00../2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 00../2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, SOM, ILUMINAÇÃO E LOCUÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 00../2025, Pregão Eletrônico nº 00../2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADO:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piranguinho _ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piranguinho, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piranguinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sra. Jamile Batista Rangel, Secretária de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e da Sra. Tathiane Nocce de Almeida, Diretora de Cultura, que acompanharão a execução do serviço, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Piranguinho e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Piranguinho inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Piranguinho.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Piranguinho para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.3. Efetuar a execução do serviço licitado no prazo e local informados, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante do Município de Piranguinho.

8.3.1. O traslado para o(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas, assim como os custos com alimentação.

§ 1º - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Piranguinho, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Piranguinho, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.4. A contratada deverá:

8.4.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

8.4.2. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e os requisitos determinados pela legislação vigente;

8.4.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega dos serviços, objeto do edital;

8.4.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE no momento da entrega dos serviços;

8.4.5. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a boa execução e a procedência do serviço;

8.4.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

- 8.4.7.** Manter um endereço eletrônico (e-mail e/ou WhatsApp) válido para fins de comunicação com o MUNICÍPIO durante todo o período de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- 8.4.8.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pelo Secretário Municipal/autoridade superior, conforme previsto na legislação aplicável (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021);
- 8.4.9.** Disponibilizar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 8.4.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no total ou em parte, os produtos ou serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, obedecendo ao prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- 8.4.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078 de 1990), bem como por qualquer dano causado ao MUNICÍPIO ou a terceiros, autorizando o CONTRATANTE a descontar, dos pagamentos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 8.4.12.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente, fiscal ou gestor do contrato;
- 8.4.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sem que a inadimplência desses encargos seja transferida ao CONTRATANTE ou onere o objeto do contrato;
- 8.4.14.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da entrega do objeto contratual;
- 8.4.15.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.4.16.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.4.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133 de 2021);
- 8.4.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.4.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, complementando-os caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;
- 8.4.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;
- 8.4.21.** Orientar e treinar seus empregados quanto aos deveres previstos na Lei Federal 13.709/2018, adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste contrato;
- 8.4.22.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.4.23.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se desviem das especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.4.24.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- 8.4.25.** Quando não for possível a verificação da regularidade, entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.26.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 9.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 9.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 9.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 9.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 10.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 11.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 11.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

- 12.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 13.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 535/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brazópolis/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do

Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Piranguinho / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO			
PROCESSO LICITATÓRIO		NÚMERO			
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

**ASSINATURA (CARIMBO/CERTIFICADO DIGITAL)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, CREDENCIA o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Piranguinho/MG, de de 2025

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **Papel timbrado ou carimbo/certificado digital da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2025

DECLARAÇÕES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade),, (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro
....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz.
- Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 029/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025

Tipo: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº
_____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer
dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal)